

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1099**

*de 17 de março de 2016*

**"Dispõe revisão geral anual prevista no art. 37, inciso x, da constituição federal, aos servidores do poder legislativo de município de Rio Verde De Mato Grosso (MS)."**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a seus servidores, revisão geral anual no montante de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento).*

*Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.*

*Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2016.*

*RIO VERDE DE MATO GROSSO (MS) - 17 DE MARÇO DE 2016.*

*MÁRIO ALBERTO KRUGER Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1099/2016 - 17 de março de 2016*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*